



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição n° BAC20220413 Bacabal - MA, 13/04/2022

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [ti@bacabal.ma.gov.br](mailto:ti@bacabal.ma.gov.br)

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

## **Gabinete**

### **DECRETO N° 807 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas no Município de Bacabal/MA, na data de 14 de abril de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as comemorações alusivas à Semana Santa; CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos; DECRETA: Artigo 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO para todos os setores da Administração Pública Municipal, o dia 14 de Abril de 2022, data que antecede a sexta-feira santa. Parágrafo único. Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura na data acima citada. Artigo 2º - O ponto facultativo não se estenderá aos serviços públicos considerados como essenciais, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 7.783/1989. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Bacabal, 12 de abril de 2022. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346c8bd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

## **Saúde**

### **Resolução N° 06 de 13/04/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Bacabal- MA**

Aprova a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências. O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bacabal/MA em sua Reunião Plenária Ordinária realizada em 31.03.2022 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 656 de 12 de maio de 1992, regulamentada pela Resolução nº 25 de 31 de outubro de 2014 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. No devido cumprimento à Constituição Federal no Título VIII e Capítulo II Seção II da saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011; Considerando a lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências: Art. 1º o Sistema Único de Saúde - SUS de que trata a Lei federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 contará em cada esfera de governo sem prejuízo das funções do Poder Legislativo com as seguintes Instâncias Colegiadas: I - Conferência de Saúde e II - O Conselho de Saúde. Considerando o disposto no art. 30 da Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que



dispõe sobre a necessidade e construção ascendente e de compatibilização no sistema dos Instrumentos de Planejamento da saúde; Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica da saúde para dispor sobre a organização Sistema Único de Saúde-SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação Inter federativa e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - Deliberar e aprovar a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Bacabal/MA que terá como tema central: O SUS na Pandemia e pós Pandemia - Os desafios da Atenção Primária no enfrentamento da Covid-19 e a pós Pandemia na vida da população, a realizar-se no dia 09 de Junho de 2022. Art.2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Bacabal/MA o SUS na Pandemia e pós Pandemia terá os seguintes eixos da discussão: I - Eixo 1 - Fortalecimento da Atenção Primária; II - Eixo 2 - Fortalecimento da Atenção Especializada; III - Eixo 3 - Fortalecimento da Vigilância em Saúde e IV - Eixo 4 - Atenção à Saúde nos pós Pandemia. Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Bacabal/MA terá a participação de 140 pessoas, distribuídos entre Delegados (as) e observadores. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se. Bacabal, 13 de abril de 2022. Atenciosamente, Silas Duarte de Oliveira. Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Assim o secretário municipal de saúde em cumprimento ao que determina o art. 39 do Regimento Interno e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º; decreto de delegação de competência de nº 189 de 03 de outubro de 1997, do parágrafo 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 assina a presente Resolução do Conselho Municipal de saúde e a encaminha para no prazo instituído na legislação vigente que é de 30 dias esta seja devidamente homologada e publicada no DOM- Diário Oficial do Município. James Soares dos Santos. Secretário Municipal de Saúde.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

## Licitação

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 003/2022, decorrente do CONTRATO N.º 180801-01/2021. TOMADA PREÇOS n.º 004/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa A P MIRANDA EIRELI - ME. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar a execução dos serviços de urbanização da Praça da Cohab II no município de Bacabal/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 137.443,72 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Bacabal - MA, 11 de abril de 2022. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL/PMB

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Bacabal informa aos interessados que por força do Decreto Municipal nº 807/2022-GAB/PMB, ADIA a reunião de abertura do procedimento licitatório Concorrência Pública nº 001/2022-CPL/PMB, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Construção de Escola Integral no bairro Terra do Sol na sede do município de Bacabal/MA. Marcada antes para o dia 14/04/2022, às 08:00 horas, fica então adiada por tempo indeterminado, até ulterior deliberação. Posteriormente informaremos aos interessados a nova data e horário para abertura do certame. Bacabal - MA, 13 de abril de 2022. ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b





**Bacabal**  
PREFEITURA

**Diário Oficial do Município**

**Prefeitura Municipal de Bacabal - MA**

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533

